



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO**
Avenida Antônio Marques, S/N – Centro – Tele fax. (75) 3296 2382
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

**PROJETO DE LEI N° 251
19 de maio de 2008**

**Dispõe sobre a recomposição de perda
do poder aquisitivo dos servidores da
Câmara municipal de Sítio do Quinto
e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO
DA BAHIA**, usando de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal – LOM, em consonância com o **art. 37, X, da Constituição Federal**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova:

Art. 1º - Aos vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, tendo em vista às disposições estatuídas pela Medida Provisória nº 421, de 29 de Fevereiro de 2008, serão acrescidos, percentualmente. Em 9,21% (nove pontos vinte e um por cento) com base nos anteriormente percebidos, em virtude da perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Único – A recomposição a que se reporta o caput deste artigo é decorrente da determinação, no mesmo sentido, adotada pelo governo federal em obediência ao preceito constitucional vigente e que alcança todo trabalhador brasileiro rural ou urbano.

Art. 2º - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação, com efeitos produzidos a 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sítio do Quinto, 19 de maio de 2008.

José Virgílio de Carvalho
José Virgílio de Carvalho
Presidente da Câmara

*→ Apresentação: 19 de maio de 2008
*→ 1ª discussão: 09 de junho de 2008

APROVADO
Em 04 de 08 2008

José Virgílio de Carvalho
JOSÉ VIRGÍLIO DE CARVALHO
RG. 06.902.446 49/SSP/BA
Presidente da Câmara